



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

EDITAL

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.150.556/0001-10, situado na Rua Bernardino Monteiro, n.º 22, Centro, Domingos Martins - ES, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, pelas demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste edital.

LICITAÇÃO PARA AMPLA DISPUTA

Data da sessão: 14/01/2026

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMILARES.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de internet e interligações para todos os setores administrativos, escolas e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - PMDM**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em LOTE GLOBAL, conforme Anexo I.

1.1.2. No Anexo 1 do Termo de Referência consta **tabela com o nome do ponto/local, a velocidade e o tipo de serviço, acompanhada de um campo destinado ao preenchimento dos valores para cada unidade.**

1.1.2. A tabela com os endereços/distância da Sede consta no Anexo 2 do Termo de Referência.

1.2. Especificações Técnicas

A contratada deverá fornecer infraestrutura completa para prestação dos serviços de acesso à internet e de interligação de dados entre as unidades administrativas, educacionais e de saúde do Município, atendendo aos requisitos mínimos descritos a seguir.

1.2.1 - Requisitos Gerais

a) Tecnologia principal: Fibra óptica dedicada (FTTO/FTTB/FTTP), com capacidade garantida (full duplex).

b) Topologia: ponto central instalado na sede administrativa, interligando todos os pontos remotos (backbone municipal).

c) Disponibilidade mínima: 99% mensal.

d) IP fixo: fornecimento de endereços IP válidos (IPv4 e IPv6) para uso institucional.

e) Monitoramento contínuo: 24x7, com geração de relatórios de desempenho.

f) Suporte técnico: remoto e presencial, conforme SLA indicado neste TR.

g) Equipamentos: fornecidos em comodato, incluindo ONT/ONU, roteadores corporativos, switches, e demais ativos necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

h) Certificações mínimas de segurança: equipamentos atualizados, com suporte a 802.1q (VLAN), ACLs, QoS e Firewall.

1.2.2 - Requisitos de Capacidade e Largura de Banda

A contratada deverá fornecer:

- 500 Mbps dedicados para o link principal da Prefeitura (sede);
- 100 Mbps dedicados para cada unidade interligada por fibra óptica;
- 15 Mbps para as conexões via rádio, conforme tabelas constantes dos anexos I e II;
- Capacidade efetivamente garantida (sem compartilhamento);
- Possibilidade de upgrade sob demanda, com atendimento em até 10 dias úteis

1.2.3 - Requisitos de Latência, Desempenho e Qualidade

A contratada deve garantir:

- a) Latência média para rede nacional: ≤ 20 ms;
- b) Latência para rede estadual e municipal: ≤ 10 ms;
- c) Perda de pacotes inferior a 1%;
- d) Jitter inferior a 10 ms;
- e) QoS para aplicações críticas (ex.: sistemas de saúde, educação, arrecadação, videoconferência, VoIP).

1.2.4 - Segurança da Informação e Proteção da Rede

A contratada deverá implementar:

- a) Proteção ativa contra ataques:
 - DDoS
 - Port Scanning
 - Intrusões externas
- b) Comutadores com suporte a VLAN para segmentação da rede municipal;
- c) Conformidade com a LGPD no tratamento de dados;
- d) Controle de acesso e logs de autenticação e tráfego.

1.2.5 - Redundância e Continuidade do Serviço

Para mitigar riscos e garantir a continuidade dos serviços públicos, a contratada deverá:

- a) Disponibilizar rota de redundância automática, sempre que tecnicamente possível;
- b) Implementar protocolo de failover, garantindo comutação automática em caso de falha na rota principal;
- c) Manter procedimentos de contingência documentados;
- d) Possuir equipe habilitada para atuar em campo em casos de emergência.

1.2.6 - Requisitos do Serviço de Interligação (WAN/VPN)

A interligação deverá utilizar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

- a) Rede WAN dedicada ou VPN corporativa criptografada;
- b) Padrões de criptografia: AES-256, SHA-2;
- c) Túnel seguro, sem interrupção perceptível ao usuário;
- d) Capacidade para transmissão de dados, voz e vídeo;
- e) Sincronização e acesso seguro aos sistemas internos da Administração.

1.2.7 - Prazos de Atendimento (SLA)

Atendimento Técnico - SLA Mínimo Obrigatório

Tipo de Atendimento	Prazo Máximo
Chamado crítico (serviço indisponível)	4 horas
Chamado de média prioridade	8 horas
Manutenção preventiva	Agendada
Troca de equipamentos	48 horas
Relatórios de SLA	Mensal

Penalidades aplicáveis conforme descumprimento, descritas no edital e no contrato.

1.2.8 - Instalação, Ativação e Testes

A contratada deverá:

- a) Concluir a instalação completa em até 90 (noventa) dias após recebimento da ordem;
- b) Realizar testes de latência, banda e jitter, emitindo relatório de homologação;
- c) Qualquer retrabalho necessário será de responsabilidade da contratada.

1.2.9 - Manutenção e Suporte

- a) Suporte 24x7 via telefone, e-mail ou sistema de chamados;
- b) Troca imediata de equipamentos avariados;
- c) Manutenção preventiva sem custos adicionais;
- d) A contratada deverá manter equipe técnica **qualificada e certificada**.

1.2.10 - Requisitos de Escalabilidade e Evolução Tecnológica

A solução contratada deve permitir:

- a) Expansão de novos pontos de acesso sem alteração de infraestrutura existente;
- b) Aumento de velocidade sob demanda;
- c) Atualizações de firmware e correções de segurança periódicas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Edital encontra-se disponível na internet nos sites www.domingosmartins.es.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou ainda poderá ser obtida cópia na Sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Bernardino Monteiro, n.º 85, prédio da Secretaria de Obras, Centro, Domingos Martins - ES, em dias úteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

1.5. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: até às 23:59 horas do dia 09/01/2026.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 22/12/2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 14/01/2026.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 14/01/2026.

1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

1.7. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.9. Compete a cada licitante fazer um minucioso exame do Edital, e das condições nele estabelecidas, ficando responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sites www.domingosmartins.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como às publicações oficiais, questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

1.10. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao Provedor - Portal de Compras Públicas.

1.11. O valor estimado ou valor máximo aceitável possuirá caráter sigiloso, conforme Artigo 24 da Lei 14.133/21, de forma a alcançar maior competitividade na disputa e maior economicidade para o município, conforme Recomendação Técnica nº 004/2023 do Controle Interno do Município.

1.12. Para fins do disposto no subitem anterior, o valor estimado ou valor máximo aceitável será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio dos lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Dotação: 060001.0412200052.178-33903900000

Ficha-Fonte: 121-150000009999

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 081001.1212200052.060-33903900000

Ficha-Fonte: 165-150000250000

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 100002.1030100282.192-33903900000

Ficha-Fonte: 70-160000000001



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo sítio "www.portaldecompraspublicas.com.br" constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas (Provedor).

3.2.1. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2.2. O CADASTRO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM O REGISTRO da empresa.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. Os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, após a fase de lances, a Pregoeira convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) para anexar os documentos de habilitação exigidos no edital no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, e após este prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.4 deste instrumento convocatório.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

5.4. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

5.5. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

5.6. Os lances formulados pelo licitante na Sessão Pública através do sistema eletrônico deverão indicar o PREÇO GLOBAL DO LOTE, expresso em Real (R\$).

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante registrado.

5.8. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

5.9. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

5.10. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

5.11. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.14. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.15. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado e posteriormente os seus documentos de habilitação anexados somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote, em moeda corrente nacional.

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.4 A licitante deverá preencher e encaminhar, após solicitação da Pregoeira, juntamente com a proposta readequada, a **tabela com os valores de cada serviço**, conforme Anexo 1 do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Edital, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- 7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.29.2.** empresas brasileiras;
- 7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas**, considerando dia útil, envie a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da **tabela com os valores de cada serviço e dos documentos de habilitação**, conforme item 9 deste edital, e se for o caso, dos **documentos complementares** (prospectos/ficha técnica/catálogo), quando necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Após a finalização da fase de lances e negociação, não serão aceitas propostas com valores superiores aos estabelecidos no orçamento estimado do município.

8.4. As propostas com valores superiores aos estabelecidos pela administração ao final da fase de lances e negociação, serão automaticamente desclassificadas.

8.5. Será desclassificada também a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9. A Pregoeira PODERÁ convocar o licitante para enviar documento digital complementar (PROSPECTOS/FICHA TÉCNICA/CATÁLOGO), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados da solicitação.

8.9.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de anexação de Ata de Análise no sistema.

8.9.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os documentos, fotos, ou que mais for necessário para identificação do seu perfeito atendimento ao que foi solicitado, quando for o caso.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

8.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes da Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>).

9.1.4. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, **a Pregoeira solicitará da(s) vencedora(s) a anexação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, através de mensagem via chat no portal, concedendo o prazo IMPRORROGÁVEL de 24 (vinte e quatro) horas, considerando dia útil, para realização da anexação, sob pena de desclassificação, e posteriormente, verificará por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.**

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar após solicitação a respectiva documentação atualizada.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digiais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Para fins de HABILITAÇÃO, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. Documento de identidade do representante legal.

9.8.2. Registro comercial - no caso de empresa individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado - no caso de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.8.2.1. No caso em que houver consolidação do contrato social ou transformação do registro da empresa na última alteração, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores.

9.8.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

9.8.4. No caso de Cooperativa: ata de eleição da diretoria e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) **emitido em até 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura do certame;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

contratual;

9.9.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, referente à dívida Ativa da União, Tributos Federais e à Seguridade Social (**Certidão Conjunta**);

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual do **Estado do Espírito Santo** e do estado onde a **empresa for sediada**;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal do **município de Domingos Martins** e do município onde a **empresa for sediada**;

9.9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão emitida no site <http://www.tst.jus.br> <<http://www.tst.jus.br>>.

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei;

9.10.3.1. No caso de empresa constituída há menos de 2 (dois) anos admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício ou ao período de existência da sociedade.

9.10.3.2 A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) dos dois últimos exercícios sociais, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, sendo aceito o **resultado igual ou maior a 1,0 (um inteiro)**.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

SG = Ativo Circulante $\geq 1,0$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.10.2.3. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1,0, em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do lote arrematado.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha o licitante prestado serviços de ao menos **50% da quantidade total desta licitação**, que atestem o desempenho da proponente quanto à qualidade dos mesmos, devidamente assinado pelo representante com papel timbrado ou carimbo do CNPJ do emissor. Caso a licitante apresente mais de um atestado de capacidade técnica, os quantitativos apresentados poderão ser somados a fim de alcançar o limite estabelecido em Edital.

9.11.1.1. Os critérios de avaliação do(s) atestado(s) serão os seguintes:

- Link + interligação: terá validade para ambos os quesitos, como um dos itens aprovados, se o quantitativo de links + interligações for excedido, ele pode contar como link sem interligação;
- Link sem interligação: serão contados apenas para os itens de link sem interligação;
- Apenas interligação: não terá validade, pois o serviço que solicitamos deverá conter obrigatoriamente o link de internet.

9.12. DECLARAÇÕES

9.12.1. Declaração, conforme **Anexo II**, de:

- a) sujeição às condições estabelecidas no edital;
- b) inexistência de fato superveniente impeditivos à habilitação;
- c) idoneidade
- d) cumprimento aos requisitos de habilitação
- e) cumprimento ao disposto ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, com firma reconhecida ou assinatura digital
- f) cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.
- i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

9.12.2. Declaração de proposta elaborada de forma independente, conforme modelo - **Anexo III**;

9.12.3. Devem ser apresentadas as declarações, com as INFORMAÇÕES e ASSINATURAS, conforme discriminadas nos modelos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

9.13. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP.

9.13.1. Para comprovar sua condição de ME/EPP a empresa deverá **OBRIGATORIAMENTE** apresentar:

9.13.1.1. Declaração referente à Condição de ME/EPP, nos termos do **Anexo IV** deste Edital.

9.13.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como ME ou EPP, com data de emissão não superior a **180 (cento e oitenta) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.13.2. Os documentos solicitados no item 9.10.3 e 9.13 **NÃO** são aplicáveis ao MEI (Microempreendedor Individual).

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Após o encaminhamento dos documentos de habilitação pelo provedor Portal de Compras Pública, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:

9.17.1. Complementação/confirmação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.17.2. Atualização de documentos apresentados cuja validade tenha expirado, desde que, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores das certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) no momento da diligência pela Pregoeira.

9.17.2.1. Em se tratando de ME/EPP poderá ser aplicado o previsto no item 9.15.

9.17.3. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares conforme descrito nos subitens 9.17.1 e 9.17.2, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los, em formato digital no portal, no prazo a ser concedido pela Pregoeira, podendo ser de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante vencedor deverá ser encaminhada no **prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, **e deverá constar a tabela com os valores de cada serviço conforme Anexo 1 do TR**, podendo ser solicitada concomitantemente aos documentos de habilitação para fins de agilidade processual, e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter preferencialmente a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão também os primeiros.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Após o julgamento das propostas e após a habilitação/inabilitação das participantes, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

11.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada por meio do sistema em até **30 (trinta) minutos** após a intimação ou lavratura da ata de habilitação/inabilitação.

11.1.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.2. Declarado o vencedor, e feita a manifestação motivada da intenção de recurso nos termos do item anterior, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O recurso/contrarrazão não será conhecido caso seja enviado fora do prazo registrado no sistema.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante 1.4 deste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos ou não havendo interposição de recurso, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

14. DO CONTRATO.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato e posteriormente serão emitidas as Autorização de Fornecimento à contratada.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato e posteriormente mesmo prazo para aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato ou aceite da Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite por meio eletrônico, para que seja assinado com assinatura digital do representante legal da contratada ou aceite no prazo de 03 (três) dias, a contar da data do envio do e-mail.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. A assinatura do contrato pela adjudicatária implica no reconhecimento de que:

14.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência do contrato é o previsto no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

15.1. As regras acerca das condições de recebimento e dos requisitos da contratação são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. Os preços poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 26/09/2025, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. 82 do presente processo, aplicando-se o índice do IPCA-IBGE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência - parte integrante deste Edital.

17. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

17.1. Os critérios de gestão, fiscalização e acompanhamento do objeto desta licitação estão previstos no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca de medição e pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

19.2 Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA)

As regras acerca do ANS são as estabelecidas no Termo de Referência parte integrante deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 20.1.4. Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

20.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

20.5. Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

20.5.1. multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 20.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

20.5.1.1. A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

20.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item **20.1** deste edital.

20.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

20.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

20.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

- I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias)** será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

20.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 20.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

20.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Pregoeira, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2.1. Os esclarecimentos serão divulgados no referido portal.

22.3. As impugnações deverão ser realizadas EXCLUSIVAMENTE por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo.

22.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.8. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.8.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

23.8.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.9. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME/EPP;

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

Domingos Martins - ES, 19 de dezembro de 2025.

Edna Modolo
Coordenadora de Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

ANEXO I

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO contratação de empresa especializada para fornecimento de links de internet e de interligação lógica das redes dos órgãos da prefeitura municipal de domingos martins, de acordo com as exigências de demais condições e especificações expressas no edital e nos anexos.		ANO	1,00		

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Solicitação Nº 813/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, nos âmbitos de acesso à internet entregue na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS e nos demais locais da prefeitura (vide anexo I) e interligação por meio de fibra óptica para os diversos prédios da administração pública municipal de Domingos Martins, com 01 (um) ponto central interligando a todos os pontos remotos fixos (vide anexo II), nos termos da solicitação nº 813/2025, e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 A contratação se dará por lote único, por conta de os serviços pertencerem à mesma natureza.

1.1.2. Na Tabela - Anexo 1 deste Termo de Referência - contém a descrição (nome do local), a velocidade e o tipo de serviço, acompanhada de um campo destinado ao preenchimento dos valores para cada unidade. A tabela apresenta também a separação das unidades localizadas na sede e no interior, bem como sua classificação por categoria: **administrativa, educacional e de saúde.**

1.1.2 A contratação dos serviços se dará por meio de processo licitatório.

1.2 Especificações Técnicas

As especificações técnicas com **endereços, respectivos bairros/distritos e as distâncias aproximadas dos pontos em relação à sede da Prefeitura** estão contidas nos Anexos 1 e 2 deste Termo de Referência.

1.3 Da Natureza Do Objeto

Os serviços objeto desta solicitação são caracterizados como comuns (ou de baixa complexidade), com características e especificações usuais de mercado.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

2.1 A presente solução visa atender à necessidade de disponibilização de serviços de conectividade à internet e de interligação de rede de dados (intranet) para todos os setores administrativos da instituição, de forma segura, estável e com alta disponibilidade, além de atender unidades de saúde e educação, e a contratação da interligação pretende garantir que as unidades administrativas, independentemente da sua localização física, estejam permanentemente conectadas, permitindo o acesso contínuo a sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

corporativos, serviços em nuvem, comunicação institucional e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao funcionamento da organização. A solução contempla dois eixos principais:

1. Conectividade com a Rede global de computadores (Internet): Contratação de link(s) de internet com capacidade adequada à demanda atual e escalável conforme crescimento futuro, garantindo redundância, segurança, alta disponibilidade (SLA) e suporte técnico eficiente. O serviço deverá permitir o tráfego simultâneo de aplicações críticas, videoconferência, VoIP, acesso a sistemas governamentais, e outras demandas corporativas.

2. Interligação entre unidades/setores (Rede WAN ou VPN): Implementação de interconexão entre todas as unidades administrativas, por meio de rede WAN dedicada ou VPN corporativa, possibilitando a integração segura e eficiente dos sistemas internos. A interligação permitirá o compartilhamento de recursos (como servidores, impressoras de rede, sistemas internos e arquivos), gestão centralizada da TI, além de promover maior eficiência no fluxo de informações entre os setores.

A contratação deverá prever:

- Monitoramento proativo e suporte técnico 24x7;
- Gerenciamento de banda e segurança de rede, incluindo firewall e prevenção contra ataques;
- Escalabilidade, para suportar novas unidades ou aumento de demanda;
- Atendimento a requisitos legais e normativos (como LGPD e normas do setor público, se aplicável);
- Possibilidade de implantação em etapas, conforme cronograma e prioridade institucional.

Essa solução é essencial para garantir o funcionamento eficiente dos processos administrativos, a continuidade dos serviços prestados e a modernização da infraestrutura tecnológica da instituição

3. VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, permitida sua prorrogação desde que respeitado o prazo de vigência máximo decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Os serviços objeto deste Termo de Referência são enquadrados como de caráter continuado, tendo em vista que se trata de algo fundamental para a execução das práticas administrativas da prefeitura, visto que todo o sistema é online, sendo a vigência plurianual mais vantajosa de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura.

3.4 Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura, aplicando-se o índice IPCA-IBGE.

3.5 Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

3.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.7 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.8 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

aquisitivo.

3.9 Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

3.10 Prazo de Execução dos Serviços

3.10.1 Estabelece-se o período de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços de adequação necessários à entrega do objeto.

3.10.2 Em havendo contrato emergencial vigente, este deverá ser encerrado imediatamente após a empresa vencedora desta licitação assumir os serviços.

3.10.3 Caso a empresa atualmente contratada não seja a vencedora do certame, serão aplicadas as cláusulas referentes ao regime de transição, item 3.11 do Termo de Referência.

3.11 Regime de Transição (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

Caso a empresa vencedora da licitação não seja a atual prestadora dos serviços, deverá ser observado regime de transição previamente definido, de forma a garantir a plena continuidade da prestação dos serviços públicos, sem qualquer interrupção ou prejuízo às atividades administrativas, educacionais e de saúde do Município.

O regime de transição deverá compreender, no mínimo:

3.11.1 Período de Coexistência Operacional

A nova contratada deverá iniciar a instalação e configuração de toda a infraestrutura antes da desativação do serviço atual, garantindo coexistência simultânea pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis se necessário.

3.11.2 Transferência de Informações e Responsabilidades

A atual contratada deverá entregar à nova empresa:

- Informações técnicas sobre os pontos de rede;
- Topologia utilizada;
- Histórico de incidentes relevantes;
- Detalhes de endereçamento IP e rotas empregadas quando aplicável.

3.11.3 Manutenção da Qualidade

Durante a Transição A atual contratada permanecerá responsável pela integralidade dos serviços até a ativação plena da nova infraestrutura, sem redução de desempenho.

3.11.4 Ativação Assistida e Testes

A nova empresa deverá realizar:

- testes de latência, banda e estabilidade;
- verificação de redundância;
- homologação com a equipe técnica da Administração;
- entrega de relatório técnico de ativação.

3.11.5 Desativação Segura da Infraestrutura Anterior



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

A desativação da infraestrutura antiga somente ocorrerá após confirmação formal da Administração de que todos os serviços foram migrados e testados com êxito.

3.11.6 Responsabilidades das Contratadas

- A atual contratada deve colaborar integralmente com a transição, garantindo acesso técnico quando necessário.
- A nova contratada deve assumir toda a operação somente após a homologação oficial.

3.11.7 Penalidades

O descumprimento do regime de transição sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

4.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei n. 14.133/2021)

4.1 A Fundamentação da Contratação encontra-se descrita no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este processo.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Subcontratação

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2 Prazos para a realização dos serviços

5.2.1 O prazo máximo para a execução do serviço deve ser de no máximo 8 (oito) horas após aberto o chamado.

5.2.2 Caso a empresa não consiga cumprir, deve justificar, dentro deste prazo, apresentando os motivos para o não cumprimento.

5.3 Mudança de Endereço dos Pontos

5.3.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço de até 10 (dez) pontos de atendimento/serviço por ano contratual, sem qualquer custo adicional, desde que observadas as condições técnicas e de viabilidade operacional da CONTRATADA.

5.3.2 As solicitações de mudança deverão ser formalizadas por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, indicando o novo endereço completo e a data desejada para a alteração.

5.3.3 Ultrapassado o limite de 10 mudanças por ano, as mudanças adicionais estarão sujeitas à cobrança de taxa, conforme tabela vigente da CONTRATADA ou valores previamente acordados entre as partes.

5.3.4 A CONTRATADA se compromete a realizar as mudanças solicitadas dentro de prazo razoável, observado o cronograma acordado com a CONTRATANTE, não sendo responsabilizada por atrasos decorrentes de fatores alheios à sua atuação, tais como autorizações de terceiros, obras civis, ou questões logísticas de difícil superação.

5.3.5 Em caso de impossibilidade técnica para a execução da mudança no local solicitado, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

apresentando as justificativas pertinentes.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto deste Termo de Referência será recebido:

6.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou outro documento que a Secretaria entenda necessário, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado parceladamente, de forma mensal, de acordo com a execução conforme o objeto solicitado e mediante comprovação de relatório de serviços prestados.

7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos serviços, após atestado pela Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

7.4 O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

7.5 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

7.6 A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.7 Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1 As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma a fazer cumprir rigorosamente as



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

condições expressas neste Termo de Referência:

8.2.1 Gestor do contrato: Pedro Agostinho da Penha, Secretário de Administração e Recursos Humanos, Matrícula 17936, e-mail administracao@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 93618-2247.

8.2.2 Fiscal do contrato: Lucas Gabriel Marques, Técnico de Informática, Matrícula 17895, e-mail informatica@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 93618-2029.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

9.1 Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados.

9.2 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.

9.3 Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos.

9.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços.

9.5 Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.

9.6 Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na contratação. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

9.7 Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.

9.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

9.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

9.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12 Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.13 Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e com todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.14 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.

9.15 Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.

9.16 Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.

9.17 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.

9.18 A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.19 A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.20 Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

9.21 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

9.22 Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.23 Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.

9.24 Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

9.25 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

9.26 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.27 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.

9.28 Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

10.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3 Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual

10.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato ou edital e seus anexos.

10.6 Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.7 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8 Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.9 Fornecer à Contratadas condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.

10.10 Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 A seleção do fornecedor se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

11.1.1 O critério adotado é o de menor preço geral, desde que atenda às especificações e exigências deste Termo de Referência.

11.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, já adotadas pelo Município.

11.3 Ter fornecido ao menos 50% da quantidade do total desta contratação, comprovado mediante apresentação de atestado de capacidade técnica expedido por ente ou instituição idônea. Caso a licitante apresente mais de um atestado de capacidade técnica, os quantitativos apresentados poderão ser somados a fim de alcançar o limite estabelecido em Edital.

11.3.1 Os critérios de avaliação do(s) atestado(s) serão os seguintes:

- Link + interligação: terá validade para ambos os quesitos, como um dos itens aprovados, se o quantitativo de links + interligações for excedido, ele pode contar como link sem interligação;

- Link sem interligação: serão contados apenas para os itens de link sem interligação;

- Apenas interligação: não terá validade, pois o serviço que solicitamos deverá conter obrigatoriamente o link de internet.

12. ESTIMATIVA DOS SERVIÇOS

12.1 O custo estimado da prestação de serviços já foi detalhado no Estudo Técnico Preliminar, porém possui para a Prefeitura de Domingos Martins caráter sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Recomendação Técnica nº 004/2023 (Processo PMDM nº 2861/2023) emitida pela Controladoria Interna.

12.2 A Administração Pública Municipal entende ser de fundamental importância a não divulgação da estimativa de preço da contratação na fase preparatória, de forma a diferir o fornecimento do preço de referência aos licitantes interessados para momento posterior a fase de lances, sem prejuízo ao princípio da isonomia, mas com o único intuito de resguardar o princípio da eficiência e da economicidade, obtendo maior competitividade nos processos aquisitivos e maiores reduções nos valores a serem pagos.

12.3 O orçamento sigiloso é uma importante ferramenta para impedir que os licitantes utilizem o valor estimado como suporte para elevar suas propostas, de forma que a Prefeitura consiga aumentar a competitividade pela redução da assimetria informacional.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações nas quais incorrer, conforme especificado no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A contratada estará sujeita as disposições sancionatórias previstas no Edital (quando houver), nos artigos 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos procedimentos especificados na Instrução Normativa SCI nº 010/2023, de acordo com a última versão aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Domingos Martins para o ano de 2026.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO 1 - Tabela contendo nome do local, velocidade e o tipo de serviço, e campo destinado ao preenchimento dos valores para cada unidade

Segue tabela contendo a descrição (nome do local), a velocidade e o tipo de serviço, acompanhada de um campo destinado ao preenchimento dos valores para cada unidade. A tabela apresenta também a separação das unidades localizadas na sede e no interior, bem como sua classificação por categoria: administrativa, educacional e de saúde.

LISTA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS NA SEDE OU PRÓXIMAS (MENOS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)

NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Prefeitura Municipal de Domingos Martins*	500 Mbps full	Link de Internet, fonte das interligações	
Procuradoria Municipal	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Protocolo / Informática	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Tributação	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Casa da Cultura	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Arquivo Público Municipal	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Fisioterapia	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Secretaria Municipal de Saúde	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Junta de Serviço Militar	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
IPASDM - Instituto de Previdência	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Vigilância Sanitária	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
UAB - Universidade Aberta do Brasil	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Saúde Mental	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Casa do Cidadão	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Conselho Tutelar	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Hotel Imperador (Turismo)	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
LBA (Assistência Social / Esporte)	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Câmara Municipal de Domingos Martins	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Pavilhão da Igreja Luterana (Planejamento)	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Biblioteca Municipal	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Almoxarifado Educação	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Almoxarifado Central	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Secretaria Municipal de Interior e Transporte	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir"	100 Mbps	Link de Internet Fibra	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

LISTA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO INTERIOR (MAIS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)			
NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
NAC Paraju	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
NAC Melgaço	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Posto de Atendimento Ponto Alto	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CRAS Ponto Alto	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
NAC Tijucu Preto	15 Mbps	Link de Internet Radio	
Posto de Atendimento de Pedra Azul	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
CRAS de Pedra Azul	100 Mbps	Link de Internet Fibra	

LISTA DE ESCOLAS NA SEDE OU PRÓXIMAS (MENOS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)			
NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
CMEI Cézar Vello Puppim	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CMEI Germano Gerhardt	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CMEI Vila Verde	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CMEI Elena Maria Coco Fagundes	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Santa Isabel	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CM Soído	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Soído	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Chapéu	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Natalina Wernersbach	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
UAB - Universidade Aberta do Brasil	100 Mbps	Link de Internet Fibra	

LISTA DE ESCOLAS NO INTERIOR (MAIS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)			
NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
EMPEF Floriano Augusto Dittrich	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Eugênio Pinto Sant'Anna	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EFA São Bento do Chapéu	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMUEF São Bento	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMEF Biriricas de Cima	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMPEF Professora Petronilia Klippel	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMUEF Califórnia	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Augusto Peter Berthold Pagung	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMPEF Fazenda Schwambach	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
CMEI Paraju	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Gustavo Guilherme João Plaster	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CMEI Ponto Alto	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CMEI de Perobas	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Goiabeiras	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Antônio Francisco Erlacher	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Pena	15 Mbps	Link de Internet Rádio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

EMEF Alto Paraju	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Alto Pena	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMUEF Santa Luzia	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMUEF Vô Rezende	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMPEF Alto Rio Ponte	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMPEF Fazenda Germano Schwanz	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMEF Aracê	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
CMEI Jutta Batista da Silva	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Rio Ponte	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMPEF São Rafael	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
CMEI Vivendas de Pedra Azul	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMPEF Alto Tijuco Preto	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMPEF Fazenda Alberto Bringer	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Nossa Senhora do Carmo	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Luiz Pianzola	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Tijuco Preto	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
CMEI Natália Velten Peterli	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF José Uliana	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Córrego São Paulo	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Fazenda Osvaldo Retz	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Germano Lorosa	15 Mbps	Link de Internet Rádio	

LISTA DE UNIDADES DE SAÚDE NA SEDE OU PRÓXIMAS (MENOS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)

NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Unidade de Saúde Dr. Argeu Ewald	100 Mbps Full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Unidade de Saúde Dr. Humberto Saleme do Valle	100 Mbps Full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Fisioterapia	100 Mbps Full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Saúde Mental	100 Mbps Full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Posto de Atendimento do SAMU	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Santa Isabel	100 Mbps	Link de Internet Fibra	

LISTA DE UNIDADES DE SAÚDE NO INTERIOR (MAIS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)

NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Unidade de Saúde de Biriricas	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde Jardel Haese	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Melgaço	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Paraju	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Ponto Alto	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Perobas	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Alto Paraju	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Posto de Atendimento Fazenda Germano Schwanz	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
Unidade de Saúde de Barra do Tijuco Preto	15 Mbps	Link de Internet Rádio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

Unidade de Saúde de Tijuco Preto	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Pedra Azul	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de São Rafael	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
Unidade de Saúde de Cristo Rei	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
Unidade de Saúde de Alto Tijuco Preto	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
Unidade de Saúde de São Paulo de Aracê	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Barcelos	100 Mbps	Link de Internet Fibra	

*Se houver disponibilidade de se obter rede de fibra óptica nos pontos que se pede Link de Internet a Rádio, a mudança de tecnologia será bem-vinda.

*Devem ser disponibilizados 50 pontos de reserva para possíveis demandas futuras com necessidade de interligação, nas mesmas características da tabela.

ANEXO 2 - Tabela contendo os endereços, respectivos bairros/distritos e as distâncias aproximadas em relação à sede da Prefeitura

Como o município não dispõe de uma lista de endereços claros de todos os locais, será disponibilizada uma tabela contendo os endereços, respectivos bairros/distritos e as distâncias aproximadas em relação à sede da Prefeitura, a fim de proporcionar melhor compreensão dos locais onde os serviços serão executados. Ressaltamos a possibilidade de visita técnica para a conferência das unidades mencionadas:

NOME	Endereço	Bairro	Distância da Sede (km)
Prefeitura Municipal de Domingos Martins*	Rua Bernardino Monteiro, nº 22	Sede	0
Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir"	Rua Pedro Saleme, nº 13	Sede	2
CRAS Ponto Alto	Rua Maria Dorotéia Hand, s/nº	Ponto Alto	36
Posto de Atendimento Ponto Alto	Ponto Alto, s/nº	Distrito de Paraju	35
NAC Paraju	Rodovia Coriolano Guilherme Stein, s/nº	Vila de Paraju	31
NAC Tijuco Preto	Rua Principal	Tijuco Preto	49
CRAS de Pedra Azul	Rua Canal, nº 155	Arace	50
NAC Melgaço	Melgaço, s/nº	Distrito de Melgaço	32
Procuradoria Municipal	Rua Pedro Gerhardt, nº 39	Sede	0,1
Protocolo / Informática	Rua Pedro Gerhardt, nº 48	Sede	0,1
Tributação	Ladeira Francisco Silva, nº 50	Sede	0,2
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Bernardino Monteiro, nº 48	Sede	0,2
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Rua Bernardino Monteiro, nº 89	Sede	0,3
Casa da Cultura	Av. Presidente Vargas, nº 531	Sede	0,5
Arquivo Público Municipal	Av. Kurt Lewin, nº 14	Sede	0,5
Fisioterapia	Rua Adolfo Hulle, nº 115	Sede	0,5
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Bernardino Monteiro, nº 178	Sede	0,5
Junta de Serviço Militar	Rua Alfredo Velten, nº 57	Sede	0,5
IPASDM - Instituto de Previdência	Av. Presidente Vargas, nº 590	Sede	0,5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Rua Theodoro Schwambach, nº 72	Sede	0,5
Vigilância Sanitária	Rua Bernardino Monteiro, nº 291	Sede	0,6
UAB - Universidade Aberta do Brasil	Travessa Augusto Schwambach, nº 87	Sede	1
Saúde Mental	Rua Sete de Setembro, nº 148	Sede	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

Casa do Cidadão	Travessa Xavier, s/n	Sede	1
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Travessa Xavier, s/n	Sede	1
Conselho Tutelar	Rua Octaviano Santos, nº 50	Sede	1
Hotel Imperador (Turismo)	Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 203	Sede	1
LBA (Assistência Social / Esporte)	Travessa Xavier, s/n	Sede	1
Câmara Municipal de Domingos Martins	Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27	Sede	1
Pavilhão da Igreja Luterana (Planejamento)	Praça Dr. Arthur Gerhardt, nº 61	Sede	1
Biblioteca Municipal	Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 203, fundos	Sede	1
Almoxarifado Educação	Av. Presidente Vargas, nº 242	Sede	2
Almoxarifado Central	Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 409	Sede	2
Secretaria Municipal de Interior e Transporte	Rua Otis, nº 317	Sede	2
Posto de Atendimento de Pedra Azul	Rua Uliana, nº 80	Arace	50
Posto de Atendimento do SAMU	Estrada João Ricardo Schorling, s/n	Sede	5
Unidade de Saúde de Santa Isabel	Rua Principal, s/nº, Vila de Santa Isabel	Santa Isabel	8
Unidade de Saúde de Biriricas	Biriricas, s/nº	Biriricas	17
Unidade de Saúde Jardim Haese	Melgacinho	Melgaço	25
Unidade de Saúde de Melgaço	Melgaço, s/nº	Melgaço	31
Unidade de Saúde de Paraju	Vila de Paraju	Paraju	31
Unidade de Saúde de Ponto Alto	Ponto Alto, s/nº	Ponto Alto	35
Unidade de Saúde de Perobas	Perobas, s/nº	Perobas	38
Unidade de Saúde de Alto Paraju	Alto Paraju, s/nº	Paraju	40
Posto de Atendimento Fazenda Germano Schwanz	Melgaço, s/nº	Melgaço	49
Unidade de Saúde de Barra do Tijuco Preto	Tijuco Preto, s/nº	Paraju	49
Unidade de Saúde de Tijuco Preto	Tijuco Preto, s/nº	Paraju	49
Unidade de Saúde de Pedra Azul	Pedra Azul, s/nº	Aracê	50
Unidade de Saúde de São Rafael	São Rafael, s/nº	Aracê	51
Unidade de Saúde de Cristo Rei	Cristo Rei, s/nº	Aracê	56
Unidade de Saúde de Alto Tijuco Preto	Alto Tijuco Preto, s/nº	Paraju	60
Unidade de Saúde de São Paulo de Aracê	São Paulo de Aracê, s/nº	Aracê	63
Unidade de Saúde de Barcelos	Barcelos, s/nº	Aracê	67
CMEI Cézar Vello Puppin	Avenida Koehler, 154	Centro - Sede	1
CMEI Germano Gerhardt	Avenida Koehler, 154	Centro - Sede	1
EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth	Travessa Augusto Schwambach, 87	Centro - Sede	1
CMEI Vila Verde	Avenida Antônio Endlich	Vila Verde - Sede	3
CMEI Elena Maria Coco Fagundes	Rua Joanito Campos, s/n	Santa Isabel	5
EMEF Santa Isabel	Rua Padre Francisco Albers, 285	Santa Isabel	5
CM Soído	Bairro Soído	Soído	7
EMEF Soído	Rodovia 17, s/n	Soído	7
EMUEF Chapéu	Estrada Principal de Chapéu	Chapéu	7
EMUEF Natalina Wernersbach	Vale da Estação	Santa Isabel	8
EMPEF Floriano Augusto Dittrich	Estrada Principal do Galo	Galo	12
EMEF Eugênio Pinto Sant'Anna	Estrada Principal de São Miguel	São Miguel	13



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

EMUEF São Bento	Estrada Principal de São Bento	Chapéu	14	
EMEF Biriricas de Cima	Estrada Principal de Biriricas de Cima	Biriricas	22	
EMPEF Professora Petronilia Klippel	Estrada Principal de Nova Almeida	Paraju	23	
EMUEF Califórnia	Estrada Principal de Melgaço	Melgaço	23	
EMEF Augusto Peter Berthold Pagung	Estrada Principal de Melgacinho	Melgaço	25	
EMPEF Fazenda Schwambach	Estrada Principal da Fazenda Schwambach	Melgaço		30
CMEI Paraju	Rua Projetada, s/n	Paraju	31	
EMEF Gustavo Guilherme João Plaster	Estrada Principal de Melgaço	Melgaço	32	
CMEI Ponto Alto	Rua Augusto Goese, 6	Ponto Alto	35	
CMEI de Perobas	Rua Principal, s/n	Perobas	40	
EMUEF Goiabeiras	Estrada Principal de Goiabeiras	Paraju	40	
EMEF Antônio Francisco Erlacher	Praça Eurico Gaspar Dutra	Perobas	41	
EMUEF Pena	Estrada Principal do Pena - Vila do Pena	Melgaço	41	
EMEF Alto Paraju	Estrada de Córrego São Bento	Alto Paraju	42	
EMUEF Alto Pena	Estrada Principal de Alto Pena	Melgaço	42	
EMUEF Santa Luzia	Estrada Principal de Santa Luzia	Aracê	44	
EMUEF Vô Rezende	Estrada Principal de Vô Rezende	Aracê	46	
EMPEF Alto Rio Ponte	Estrada Principal de Alto Rio Ponte	Melgaço	48	
EMPEF Fazenda Germano Schwanz	Estrada Principal da Fazenda Germano Schwanz	Melgaço		49
EMEF Aracê	BR-262, km 89	Aracê	50	
CMEI Jutta Batista da Silva	Rua Peterle, s/n	Pedra Azul	51	
EMEF Rio Ponte	Estrada Principal de Rio Ponte	Melgaço	53	
EMPEF São Rafael	Estrada Principal de São Rafael	Aracê	54	
CMEI Vivendas de Pedra Azul	Vivendas de Pedra Azul	Pedra Azul	55	
EMPEF Alto Tijuco Preto	Estrada Principal de Alto Tijuco Preto	Paraju	55	
EMPEF Fazenda Alberto Bringer	Estrada Principal da Fazenda Alberto Bringer	Paraju		55
EMUEF Nossa Senhora do Carmo	Estrada Principal de Nossa Senhora do Carmo	Aracê		57
EMEF Luiz Pianzola	BR-262, km 96 - Fazenda do Estado	Aracê	58	
EMEF Tijuco Preto	Estrada Principal de Tijuco Preto	Ponto Alto	58	
CMEI Natália Velten Peterli	Rodovia ES-165, km 139	Aracê	60	
EMEF José Uliana	Rio Barcelos	Aracê	70	
EMEF Córrego São Paulo	Estrada Principal de São Paulo de Aracê	Aracê	71	
EMEF Fazenda Osvaldo Retz	Estrada Principal da Fazenda Osvaldo Retz	Paraju	78	
EMEF Germano Lorosa	Estrada Principal de Cristo Rei	Aracê	81	

*Unidades que possuem o mesmo endereço podem utilizar a mesma interligação, porém os setores podem mudar de localidade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000041/2025

Objeto: Contratação de internet e interligações para todos os setores administrativos, escolas e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - PMDM.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., declara para os fins de direito, para participação no **Pregão ELETRÔNICO Nº 000041/2025** da Prefeitura Municipal de Domingos Martins.

a) que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto;

b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

c) não ter recebido do Município de Domingos Martins / ES ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal

d) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Domingos Martins - **Pregão ELETRÔNICO Nº 000041/2025.**

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia Mista, do órgão celebrante.

i) que por ocasião da assinatura do contrato, ou de instrumento equivalente, cumpre a cota de reserva de vagas de aprendiz nos termos do Art 429 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

Por ser verdade, firma a presente.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)

¹Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA INDEPENDENTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000041/2025

Objeto: Contratação de internet e interligações para todos os setores administrativos, escolas e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - PMDM.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., para fins do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico Nº 000041/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000041/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº 000041/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000041/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº 000041/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico Nº 000041/2025** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000041/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico Nº 000041/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico Nº 000041/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Domingos Martins/ES, antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA - MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referência:

Pregão ELETRÔNICO Nº 000041/2025

Objeto: Contratação de internet e interligações para todos os setores administrativos, escolas e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - PMDM.

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., localizada à por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade Nº e CPF Nº....., **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei Nº 14.133/2021,

DECLARA, para fins da LCc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

(LOCAL), ____ DE _____ DE 2025

.....
(NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

(PAPEL TIMBRADO E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2026

O **MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS**, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Bernardino Monteiro, nº 22, Centro desta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 27.150556/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. **Eduardo José Ramos**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxxxx**, representada pelo(a) Secretária(o) Municipal Sr.(a). xxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, em doravante designada CONTRATADA, representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e 147/2014, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 000041/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a Contratação de internet e interligações para todos os setores administrativos, escolas e unidades de saúde da Prefeitura Municipal de Domingos Martins - PMDM, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 000041/2025 e no Termo de Referência, anexo ao edital.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico nº 000041/2025, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Especificações Técnicas

A contratada deverá fornecer infraestrutura completa para prestação dos serviços de acesso à internet e de interligação de dados entre as unidades administrativas, educacionais e de saúde do Município, atendendo aos requisitos mínimos descritos a seguir.

1.3.1 - Requisitos Gerais

- a) Tecnologia principal: Fibra óptica dedicada (FTTO/FTTB/FTTP), com capacidade garantida (full duplex).
- b) Topologia: ponto central instalado na sede administrativa, interligando todos os pontos remotos (backbone municipal).
- c) Disponibilidade mínima: 99% mensal.
- d) IP fixo: fornecimento de endereços IP válidos (IPv4 e IPv6) para uso institucional.
- e) Monitoramento contínuo: 24x7, com geração de relatórios de desempenho.
- f) Suporte técnico: remoto e presencial, conforme SLA indicado neste TR.
- g) Equipamentos: fornecidos em comodato, incluindo ONT/ONU, roteadores corporativos, switches, e demais ativos necessários.
- h) Certificações mínimas de segurança: equipamentos atualizados, com suporte a 802.1q (VLAN), ACLs, QoS e Firewall.

1.3.2 - Requisitos de Capacidade e Largura de Banda



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

A contratada deverá fornecer:

- 500 Mbps dedicados para o link principal da Prefeitura (sede);
- 100 Mbps dedicados para cada unidade interligada por fibra óptica;
- 15 Mbps para as conexões via rádio, conforme tabelas constantes dos anexos I e II;
- Capacidade efetivamente garantida (sem compartilhamento);
- Possibilidade de upgrade sob demanda, com atendimento em até 10 dias úteis

1.3.3 - Requisitos de Latência, Desempenho e Qualidade

A contratada deve garantir:

- a) Latência média para rede nacional: ≤ 20 ms;
- b) Latência para rede estadual e municipal: ≤ 10 ms;
- c) Perda de pacotes inferior a 1%;
- d) Jitter inferior a 10 ms;
- e) QoS para aplicações críticas (ex.: sistemas de saúde, educação, arrecadação, videoconferência, VoIP).

1.3.4 - Segurança da Informação e Proteção da Rede

A contratada deverá implementar:

- a) Proteção ativa contra ataques:
 - DDoS
 - Port Scanning
 - Intrusões externas
- b) Comutadores com suporte a VLAN para segmentação da rede municipal;
- c) Conformidade com a LGPD no tratamento de dados;
- d) Controle de acesso e logs de autenticação e tráfego.

1.3.5 - Redundância e Continuidade do Serviço

Para mitigar riscos e garantir a continuidade dos serviços públicos, a contratada deverá:

- a) Disponibilizar rota de redundância automática, sempre que tecnicamente possível;
- b) Implementar protocolo de failover, garantindo comutação automática em caso de falha na rota principal;
- c) Manter procedimentos de contingência documentados;
- d) Possuir equipe habilitada para atuar em campo em casos de emergência.

1.3.6 - Requisitos do Serviço de Interligação (WAN/VPN)

A interligação deverá utilizar:

- a) Rede WAN dedicada ou VPN corporativa criptografada;
- b) Padrões de criptografia: AES-256, SHA-2;
- c) Túnel seguro, sem interrupção perceptível ao usuário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

- d) Capacidade para transmissão de dados, voz e vídeo;
- e) Sincronização e acesso seguro aos sistemas internos da Administração.

1.3.7 - Prazos de Atendimento (SLA)

Atendimento Técnico - SLA Mínimo Obrigatório

Tipo de Atendimento	Prazo Máximo
Chamado crítico (serviço indisponível)	4 horas
Chamado de média prioridade	8 horas
Manutenção preventiva	Agendada
Troca de equipamentos	48 horas
Relatórios de SLA	Mensal

Penalidades aplicáveis conforme descumprimento, descritas no edital e no contrato.

1.3.8 - Instalação, Ativação e Testes

A contratada deverá:

- a) Concluir a instalação completa em até 90 (noventa) dias após recebimento da ordem;
- b) Realizar testes de latência, banda e jitter, emitindo relatório de homologação;
- c) Qualquer retrabalho necessário será de responsabilidade da contratada.

1.3.9 - Manutenção e Suporte

- a) Suporte 24x7 via telefone, e-mail ou sistema de chamados;
- b) Troca imediata de equipamentos avariados;
- c) Manutenção preventiva sem custos adicionais;
- d) A contratada deverá manter equipe técnica **qualificada e certificada**.

1.3.10 - Requisitos de Escalabilidade e Evolução Tecnológica

A solução contratada deve permitir:

- a) Expansão de novos pontos de acesso sem alteração de infraestrutura existente;
- b) Aumento de velocidade sob demanda;
- c) Atualizações de firmware e correções de segurança periódicas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, permitida sua prorrogação desde que respeitado o prazo de vigência máximo decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Os serviços objeto deste Contrato são enquadrados como de caráter continuado, tendo em vista que se trata de algo fundamental para a execução das práticas administrativas da prefeitura, visto que todo o sistema é online, sendo a vigência plurianual mais vantajosa de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Dotação: 060001.0412200052.178-33903900000
Ficha-Fonte: 121-150000009999

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação
Dotação: 081001.1212200052.060-33903900000
Ficha-Fonte: 165-150000250000

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
Dotação: 100002.1030100282.192-33903900000
Ficha-Fonte: 70-160000000001

5. CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será efetuado parceladamente, de forma mensal, de acordo com a execução conforme o objeto solicitado e mediante comprovação de relatório de serviços prestados.

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite total e definitivo dos serviços, após atestado pela Secretaria requisitante, com a apresentação da Nota Fiscal dos serviços prestados, sem emendas ou rasuras, conforme Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

5.3. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura definitivamente retificada.

5.4. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, constante na Nota Fiscal/Fatura.

5.5. O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedado ao fornecedor realizar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.6. A Prefeitura Municipal de Domingos Martins poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

5.7. Para a efetivação do pagamento, o fornecedor deverá manter as mesmas condições no que se refere à Proposta e à Habilitação, bem como fornecer os documentos necessários a comprovação da despesa exigidos pela secretaria requisitante.

5.8. Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

Considerando a natureza essencial dos serviços de internet e de interligação de dados, e visando assegurar a continuidade e qualidade da prestação, fica estabelecido o seguinte Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA), que define os indicadores mínimos obrigatórios, metas de desempenho, regras de monitoramento e hipóteses de glosa.

5.8.1 - Parâmetros Mínimos de Desempenho

A contratada deverá cumprir os seguintes indicadores:

- a) Disponibilidade mínima do serviço: 99% mensal, calculada sobre 24h/dia.
- b) Latência máxima nacional: até 20 ms.
- c) Latência máxima municipal/estadual: até 10 ms.
- d) Perda máxima de pacotes: até 1%.
- e) Jitter máximo: até 10 ms.
- f) Tempo máximo de atendimento para incidentes:
 - Incidente crítico (indisponibilidade total): 4 horas;
 - Incidente de média prioridade: 8 horas;
 - Incidente de baixa prioridade: 24 horas.
- g) Prazo para solução definitiva: até 48 horas para incidentes críticos, salvo necessidade técnica devidamente justificada.

5.8.2 - Monitoramento e Comprovação

A contratada deverá:

- a) Manter monitoramento 24x7 com registros de desempenho;
- b) Disponibilizar logs e relatórios mensais contendo:
 - índices de disponibilidade;
 - histórico de latência, perda de pacotes e jitter;
 - chamados abertos, tempos de atendimento e solução;
 - incidentes recorrentes e suas causas.
- c) Utilizar plataforma de chamados com número de protocolo, para conferência do fiscal do contrato.

5.8.3 - Hipóteses de Glosa

Haverá glosa proporcional sobre o valor mensal contratado sempre que forem descumpridas as metas do ANS.

- a) Glosa por indisponibilidade
 - Para cada 0,1% de indisponibilidade acima do limite de 1%, aplicar glosa de 1% do valor mensal.
 - Indisponibilidade superior a 5% no mês: glosa de 20% + registro de ocorrência.
- b) Glosa por atraso no atendimento
 - Descumprimento dos prazos de atendimento resultará em glosa de:
 - 5% do valor mensal para incidentes críticos;
 - 3% para incidentes de média prioridade;
 - 1% para incidentes de baixa prioridade.
- c) Glosa por falhas recorrentes
 - Reincidência de falhas no mesmo mês: glosa adicional de 5%.
 - Reincidência em 3 meses consecutivos: 10%, além das penalidades da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

d) Glosa por descumprimento de especificações técnicas

- Falhas no cumprimento de parâmetros mínimos (latência, jitter, perda de pacotes): 1% por parâmetro descumprido, por mês.

5.8.4 - Penalidades Complementares

O descumprimento reiterado do ANS poderá acarretar:

- a) Advertência;
- b) Multas contratuais;
- c) Suspensão temporária de contratar com o município; d) Rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8.5 - Responsabilidade e Fiscalização

Caberá à Gerência de Tecnologia da Informação e Telecomunicações:

- a) acompanhar o desempenho constantemente;
- b) validar relatórios enviados pela contratada;
- c) registrar as ocorrências que subsidiarão a aplicação de glosas e penalidades;
- d) manter o histórico de desempenho para auditorias internas e externas.

5.8.6 - Objetivo do ANS

O presente Acordo de Nível de Serviço visa:

- garantir a continuidade dos serviços essenciais;
- estabelecer critérios objetivos de avaliação da execução;
- permitir o controle efetivo da qualidade prestada;
- proteger o erário de pagamentos por serviços inadequados;
- alinhar a execução contratual às necessidades da Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado, que é 26/09/2025, conforme Relatório de Preços Médios anexado pela Gerência de Compras à págs. 82 do processo nº 11271/2025.

6.2. Os preços contratados poderão sofrer reajuste após o prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado para a contratação definido pela Prefeitura, aplicando-se o índice IPCA-IBGE.

6.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada, logo após a conclusão do período aquisitivo.

6.7. Caso a contratada não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue a contratação sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão lógica do direito ao mesmo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

7.1. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1.1 Estabelece-se o período de 90 (noventa) dias para a execução dos serviços de adequação necessários à entrega do objeto.

7.1.2 Em havendo contrato emergencial vigente, este deverá ser encerrado imediatamente após a empresa vencedora desta licitação assumir os serviços.

7.1.3 Caso a empresa atualmente contratada não seja a vencedora do certame, serão aplicadas as cláusulas referentes ao regime de transição, item 3.11 do Termo de Referência.

7.1.4 Regime de Transição (Art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

Caso a empresa vencedora da licitação não seja a atual prestadora dos serviços, deverá ser observado regime de transição previamente definido, de forma a garantir a plena continuidade da prestação dos serviços públicos, sem qualquer interrupção ou prejuízo às atividades administrativas, educacionais e de saúde do Município.

O regime de transição deverá compreender, no mínimo:

7.1.4.1 Período de Coexistência Operacional

A nova contratada deverá iniciar a instalação e configuração de toda a infraestrutura antes da desativação do serviço atual, garantindo coexistência simultânea pelo período mínimo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis se necessário.

7.1.4.2 Transferência de Informações e Responsabilidades

A atual contratada deverá entregar à nova empresa:

- Informações técnicas sobre os pontos de rede;
- Topologia utilizada;
- Histórico de incidentes relevantes;
- Detalhes de endereçamento IP e rotas empregadas quando aplicável.

7.1.4.3 Manutenção da Qualidade

Durante a Transição A atual contratada permanecerá responsável pela integralidade dos serviços até a ativação plena da nova infraestrutura, sem redução de desempenho.

7.1.4.4 Ativação Assistida e Testes

A nova empresa deverá realizar:

- testes de latência, banda e estabilidade;
- verificação de redundância;
- homologação com a equipe técnica da Administração;
- entrega de relatório técnico de ativação.

7.1.4.5 Desativação Segura da Infraestrutura Anterior

A desativação da infraestrutura antiga somente ocorrerá após confirmação formal da Administração de que todos os serviços foram migrados e testados com êxito.

7.1.4.6 Responsabilidades das Contratadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

- A atual contratada deve colaborar integralmente com a transição, garantindo acesso técnico quando necessário.
- A nova contratada deve assumir toda a operação somente após a homologação oficial.

7.1.4.7 Penalidades

O descumprimento do regime de transição sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

7.2. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ PREVER:

- Monitoramento proativo e suporte técnico 24x7;
- Gerenciamento de banda e segurança de rede, incluindo firewall e prevenção contra ataques;
- Escalabilidade, para suportar novas unidades ou aumento de demanda;
- Atendimento a requisitos legais e normativos (como LGPD e normas do setor público, se aplicável);
- Possibilidade de implantação em etapas, conforme cronograma e prioridade institucional.

Essa solução é essencial para garantir o funcionamento eficiente dos processos administrativos, a continuidade dos serviços prestados e a modernização da infraestrutura tecnológica da instituição.

7.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.3.1. Subcontratação

7.3.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

7.3.2. Prazos para a realização dos serviços

7.3.2.1. O prazo máximo para a execução do serviço deve ser de no máximo 8 (oito) horas após aberto o chamado.

7.3.2.2. Caso a empresa não consiga cumprir, deve justificar, dentro deste prazo, apresentando os motivos para o não cumprimento.

7.3.3. Mudança de Endereço dos Pontos

7.3.3.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço de até 10 (dez) pontos de atendimento/serviço por ano contratual, sem qualquer custo adicional, desde que observadas as condições técnicas e de viabilidade operacional da CONTRATADA.

7.3.3.2. As solicitações de mudança deverão ser formalizadas por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, indicando o novo endereço completo e a data desejada para a alteração.

7.3.3.3. Ultrapassado o limite de 10 mudanças por ano, as mudanças adicionais estarão sujeitas à cobrança de taxa, conforme tabela vigente da CONTRATADA ou valores previamente acordados entre as partes.

7.3.3.4. A CONTRATADA se compromete a realizar as mudanças solicitadas dentro de prazo razoável, observado o cronograma acordado com a CONTRATANTE, não sendo responsabilizada por atrasos decorrentes de fatores alheios à sua atuação, tais como autorizações de terceiros, obras civis, ou questões logísticas de difícil superação.

7.3.3.5. Em caso de impossibilidade técnica para a execução da mudança no local solicitado, a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

apresentando as justificativas pertinentes.

7.4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.4.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido:

7.4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado ou outro documento que a Secretaria entenda necessário, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.5. RELAÇÃO DE LOCALIDADES COM NECESSIDADE DE ACESSO INTERLIGADO À PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

7.5.1. Os links de acesso à sede administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, com suas respectivas taxas de transferências de referência, endereços/distância da Sede, estão listados nas tabelas a seguir:

Tabela contendo nome do local, velocidade e o tipo de serviço, e campo destinado ao preenchimento dos valores para cada unidade

Segue tabela contendo a descrição (nome do local), a velocidade e o tipo de serviço, acompanhada de um campo destinado ao preenchimento dos valores para cada unidade. A tabela apresenta também a separação das unidades localizadas na sede e no interior, bem como sua classificação por categoria: administrativa, educacional e de saúde:

LISTA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS NA SEDE OU PRÓXIMAS (MENOS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)

NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Prefeitura Municipal de Domingos Martins*	500 Mbps full	Link de Internet, fonte das interligações	
Procuradoria Municipal	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Protocolo / Informática	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Tributação	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Casa da Cultura	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Arquivo Público Municipal	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Fisioterapia	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Secretaria Municipal de Saúde	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Junta de Serviço Militar	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
IPASDM - Instituto de Previdência	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Vigilância Sanitária	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
UAB - Universidade Aberta do Brasil	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Saúde Mental	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Casa do Cidadão	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

Secretaria Municipal de Educação e Esportes	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Conselho Tutelar	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Hotel Imperador (Turismo)	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
LBA (Assistência Social / Esporte)	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Câmara Municipal de Domingos Martins	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Pavilhão da Igreja Luterana (Planejamento)	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Biblioteca Municipal	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Almoxarifado Educação	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Almoxarifado Central	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Secretaria Municipal de Interior e Transporte	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir"	100 Mbps	Link de Internet Fibra	

LISTA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO INTERIOR (MAIS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)			
NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
NAC Paraju	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
NAC Melgaço	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Posto de Atendimento Ponto Alto	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CRAS Ponto Alto	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
NAC Tijuco Preto	15 Mbps	Link de Internet Radio	
Posto de Atendimento de Pedra Azul	100 Mbps full	Link de Internet Fibra + Interligação	
CRAS de Pedra Azul	100 Mbps	Link de Internet Fibra	

LISTA DE ESCOLAS NA SEDE OU PRÓXIMAS (MENOS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)			
NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
CMEI César Vello Puppim	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CMEI Germano Gerhardt	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CMEI Vila Verde	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CMEI Elena Maria Coco Fagundes	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Santa Isabel	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CM Soído	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Soído	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Chapéu	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Natalina Wernersbach	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
UAB - Universidade Aberta do Brasil	100 Mbps	Link de Internet Fibra	

LISTA DE ESCOLAS NO INTERIOR (MAIS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)			
NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
EMPEF Floriano Augusto Dittrich	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Eugênio Pinto Sant'Anna	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EFA São Bento do Chapéu	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMUEF São Bento	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMEF Biriricas de Cima	100 Mbps	Link de Internet Fibra	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

EMPEF Professora Petronilia Klippel	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMUEF Califórnia	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Augusto Peter Berthold Pagung	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMPEF Fazenda Schwambach	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
CMEI Paraju	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Gustavo Guilherme João Plaster	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CMEI Ponto Alto	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
CMEI de Perobas	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Goiabeiras	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Antônio Francisco Erlacher	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Pena	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMEF Alto Paraju	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Alto Pena	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMUEF Santa Luzia	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMUEF Vô Rezende	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMPEF Alto Rio Ponte	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMPEF Fazenda Germano Schwanz	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMEF Aracê	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
CMEI Jutta Batista da Silva	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Rio Ponte	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMPEF São Rafael	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
CMEI Vivendas de Pedra Azul	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMPEF Alto Tijuco Preto	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
EMPEF Fazenda Alberto Bringer	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMUEF Nossa Senhora do Carmo	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Luiz Pianzola	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Tijuco Preto	15 Mbps	Link de Internet Rádio	
CMEI Natália Velten Peterli	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF José Uliana	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Córrego São Paulo	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Fazenda Osvaldo Retz	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
EMEF Germano Lorosa	15 Mbps	Link de Internet Rádio	

LISTA DE UNIDADES DE SAÚDE NA SEDE OU PRÓXIMAS (MENOS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)

NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Unidade de Saúde Dr. Argeu Ewald	100 Mbps Full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Unidade de Saúde Dr. Humberto Saleme do Valle	100 Mbps Full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Fisioterapia	100 Mbps Full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Saúde Mental	100 Mbps Full	Link de Internet Fibra + Interligação	
Posto de Atendimento do SAMU	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Santa Isabel	100 Mbps	Link de Internet Fibra	

LISTA DE UNIDADES DE SAÚDE NO INTERIOR (MAIS QUE 10 KM DE DISTÂNCIA DA PREFEITURA)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

NOME	VELOCIDADE	TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Unidade de Saúde de Biriricas	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde Jardel Haese	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Melgaço	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Paraju	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Ponto Alto	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Perobas	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Alto Paraju	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Posto de Atendimento Fazenda Germano Schwanz	15 Mbps		Link de Internet Radio

Unidade de Saúde de Barra do Tijuco Preto	15 Mbps	Link de Internet Radio	
Unidade de Saúde de Tijuco Preto	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Pedra Azul	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de São Rafael	15 Mbps	Link de Internet Radio	
Unidade de Saúde de Cristo Rei	15 Mbps	Link de Internet Radio	
Unidade de Saúde de Alto Tijuco Preto	15 Mbps	Link de Internet Radio	
Unidade de Saúde de São Paulo de Aracê	100 Mbps	Link de Internet Fibra	
Unidade de Saúde de Barcelos	100 Mbps	Link de Internet Fibra	

*Se houver disponibilidade de se obter rede de fibra óptica nos pontos que se pede Link de Internet a Rádio, a mudança de tecnologia será bem-vinda.

*Devem ser disponibilizados 50 pontos de reserva para possíveis demandas futuras com necessidade de interligação, nas mesmas características da tabela.

Tabela contendo os endereços, respectivos bairros/distritos e as distâncias aproximadas em relação à sede da Prefeitura

Como o município não dispõe de uma lista de endereços claros de todos os locais, será disponibilizada uma tabela contendo os endereços, respectivos bairros/distritos e as distâncias aproximadas em relação à sede da Prefeitura, a fim de proporcionar melhor compreensão dos locais onde os serviços serão executados. Ressaltamos a possibilidade de visita técnica para a conferência das unidades mencionadas:

NOME	Endereço	Bairro	Distância da Sede (km)
Prefeitura Municipal de Domingos Martins*	Rua Bernardino Monteiro, nº 22	Sede	0
Abrigo Institucional "Pecinhas para Unir"	Rua Pedro Saleme, nº 13	Sede	2
CRAS Ponto Alto	Rua Maria Dorotéia Hand, s/nº	Ponto Alto	36
Posto de Atendimento Ponto Alto	Ponto Alto, s/nº	Distrito de Paraju	35
NAC Paraju	Rodovia Coriolano Guilherme Stein, s/nº	Vila de Paraju	31
NAC Tijuco Preto	Rua Principal	Tijuco Preto	49
CRAS de Pedra Azul	Rua Canal, nº 155	Arace	50
NAC Melgaço	Melgaço, s/nº	Distrito de Melgaço	32
Procuradoria Municipal	Rua Pedro Gerhardt, nº 39	Sede	0,1
Protocolo / Informática	Rua Pedro Gerhardt, nº 48	Sede	0,1
Tributação	Ladeira Francisco Silva, nº 50	Sede	0,2
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Rua Bernardino Monteiro, nº 48	Sede	0,2
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	Rua Bernardino Monteiro, nº 89	Sede	0,3



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

Casa da Cultura	Av. Presidente Vargas, nº 531	Sede	0,5
Arquivo Público Municipal	Av. Kurt Lewin, nº 14	Sede	0,5
Fisioterapia	Rua Adolfo Hulle, nº 115	Sede	0,5
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Bernardino Monteiro, nº 178	Sede	0,5
Junta de Serviço Militar	Rua Alfredo Velten, nº 57	Sede	0,5
IPASDM - Instituto de Previdência	Av. Presidente Vargas, nº 590	Sede	0,5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	Rua Theodoro Schwambach, nº 72	Sede	0,5
Vigilância Sanitária	Rua Bernardino Monteiro, nº 291	Sede	0,6
UAB - Universidade Aberta do Brasil	Travessa Augusto Schwambach, nº 87	Sede	1
Saúde Mental	Rua Sete de Setembro, nº 148	Sede	1
Casa do Cidadão	Travessa Xavier, s/n	Sede	1
Secretaria Municipal de Educação e Esportes	Travessa Xavier, s/n	Sede	1
Conselho Tutelar	Rua Octaviano Santos, nº 50	Sede	1
Hotel Imperador (Turismo)	Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 203	Sede	1
LBA (Assistência Social / Esporte)	Travessa Xavier, s/n	Sede	1
Câmara Municipal de Domingos Martins	Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 27	Sede	1
Pavilhão da Igreja Luterana (Planejamento)	Praça Dr. Arthur Gerhardt, nº 61	Sede	1
Biblioteca Municipal	Av. Senador Jefferson de Aguiar, nº 203, fundos	Sede	1
Almoxarifado Educação	Av. Presidente Vargas, nº 242	Sede	2
Almoxarifado Central	Rua Roberto Carlos Kautsky, nº 409	Sede	2
Secretaria Municipal de Interior e Transporte	Rua Otis, nº 317	Sede	2
Posto de Atendimento de Pedra Azul	Rua Uliana, nº 80	Arace	50
Posto de Atendimento do SAMU	Estrada João Ricardo Schorling, s/n	Sede	5
Unidade de Saúde de Santa Isabel	Rua Principal, s/nº, Vila de Santa Isabel	Santa Isabel	8
Unidade de Saúde de Biriricas	Biriricas, s/nº	Biriricas	17
Unidade de Saúde Jardel Haese	Melgacinho	Melgaço	25
Unidade de Saúde de Melgaço	Melgaço, s/nº	Melgaço	31
Unidade de Saúde de Paraju	Vila de Paraju	Paraju	31
Unidade de Saúde de Ponto Alto	Ponto Alto, s/nº	Ponto Alto	35
Unidade de Saúde de Perobas	Perobas, s/nº	Perobas	38
Unidade de Saúde de Alto Paraju	Alto Paraju, s/nº	Paraju	40
Posto de Atendimento Fazenda Germano Schwanz	Melgaço, s/nº	Melgaço	49
Unidade de Saúde de Barra do Tijuco Preto	Tijuco Preto, s/nº	Paraju	49
Unidade de Saúde de Tijuco Preto	Tijuco Preto, s/nº	Paraju	49
Unidade de Saúde de Pedra Azul	Pedra Azul, s/nº	Aracê	50
Unidade de Saúde de São Rafael	São Rafael, s/nº	Aracê	51
Unidade de Saúde de Cristo Rei	Cristo Rei, s/nº	Aracê	56
Unidade de Saúde de Alto Tijuco Preto	Alto Tijuco Preto, s/nº	Paraju	60
Unidade de Saúde de São Paulo de Aracê	São Paulo de Aracê, s/nº	Aracê	63
Unidade de Saúde de Barcelos	Barcelos, s/nº	Aracê	67
CMEI Cézar Vello Puppin	Avenida Koehler, 154	Centro - Sede	1
CMEI Germano Gerhardt	Avenida Koehler, 154	Centro - Sede	1
EMEFM Mariano Ferreira de Nazareth	Travessa Augusto Schwambach, 87	Centro - Sede	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

CMEI Vila Verde	Avenida Antônio Endlich	Vila Verde - Sede	3	
CMEI Elena Maria Coco Fagundes	Rua Joanito Campos, s/n	Santa Isabel	5	
EMEF Santa Isabel	Rua Padre Francisco Albers, 285	Santa Isabel	5	
CM Soído	Bairro Soído	Soído	7	
EMEF Soído	Rodovia 17, s/n	Soído	7	
EMUEF Chapéu	Estrada Principal de Chapéu	Chapéu	7	
EMUEF Natalina Wernersbach	Vale da Estação	Santa Isabel	8	
EMPEF Floriano Augusto Dittrich	Estrada Principal do Galo	Galo	12	
EMEF Eugênio Pinto Sant'Anna	Estrada Principal de São Miguel	São Miguel	13	
EFA São Bento do Chapéu	Estrada Principal de São Bento do Chapéu	Chapéu	14	
EMUEF São Bento	Estrada Principal de São Bento	Chapéu	14	
EMEF Biriricas de Cima	Estrada Principal de Biriricas de Cima	Biriricas	22	
EMPEF Professora Petronilia Klippel	Estrada Principal de Nova Almeida	Paraju	23	
EMUEF Califórnia	Estrada Principal de Melgaço	Melgaço	23	
EMEF Augusto Peter Berthold Pagung	Estrada Principal de Melgacinho	Melgaço	25	
EMPEF Fazenda Schwambach	Estrada Principal da Fazenda Schwambach	Melgaço		30
CMEI Paraju	Rua Projetada, s/n	Paraju	31	
EMEF Gustavo Guilherme João Plaster	Estrada Principal de Melgaço	Melgaço	32	
CMEI Ponto Alto	Rua Augusto Goese, 6	Ponto Alto	35	
CMEI de Perobas	Rua Principal, s/n	Perobas	40	
EMUEF Goiabeiras	Estrada Principal de Goiabeiras	Paraju	40	
EMEF Antônio Francisco Erlacher	Praça Eurico Gaspar Dutra	Perobas	41	
EMUEF Pena	Estrada Principal do Pena - Vila do Pena	Melgaço	41	
EMEF Alto Paraju	Estrada de Córrego São Bento	Alto Paraju	42	
EMUEF Alto Pena	Estrada Principal de Alto Pena	Melgaço	42	
EMUEF Santa Luzia	Estrada Principal de Santa Luzia	Aracê	44	
EMUEF Vô Rezende	Estrada Principal de Vô Rezende	Aracê	46	
EMPEF Alto Rio Ponte	Estrada Principal de Alto Rio Ponte	Melgaço	48	
EMPEF Fazenda Germano Schwanz	Estrada Principal da Fazenda Germano Schwanz	Melgaço		49
EMEF Aracê	BR-262, km 89	Aracê	50	
CMEI Jutta Batista da Silva	Rua Peterle, s/n	Pedra Azul	51	
EMEF Rio Ponte	Estrada Principal de Rio Ponte	Melgaço	53	
EMPEF São Rafael	Estrada Principal de São Rafael	Aracê	54	
CMEI Vivendas de Pedra Azul	Vivendas de Pedra Azul	Pedra Azul	55	
EMPEF Alto Tijuco Preto	Estrada Principal de Alto Tijuco Preto	Paraju	55	
EMPEF Fazenda Alberto Bringer	Estrada Principal da Fazenda Alberto Bringer	Paraju		55
EMUEF Nossa Senhora do Carmo	Estrada Principal de Nossa Senhora do Carmo	Aracê		57
EMEF Luiz Pianzola	BR-262, km 96 - Fazenda do Estado	Aracê	58	
EMEF Tijuco Preto	Estrada Principal de Tijuco Preto	Ponto Alto	58	
CMEI Natália Velten Peterli	Rodovia ES-165, km 139	Aracê	60	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

EMEF José Uliana	Rio Barcelos	Aracê	70
EMEF Córrego São Paulo	Estrada Principal de São Paulo de Aracê	Aracê	71
EMEF Fazenda Osvaldo Retz	Estrada Principal da Fazenda Osvaldo Retz	Paraju	78
EMEF Germano Lorosa	Estrada Principal de Cristo Rei	Aracê	81

*Unidades que possuem o mesmo endereço podem utilizar a mesma interligação, porém os setores podem mudar de localidade e necessitam da disponibilidade do serviço para eventuais mudanças.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

8.1. As condições para a prestação dos serviços deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) identificados a seguir, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições expressas neste Termo de Referência:

8.2.1. Gestor do contrato: Pedro Agostinho da Penha, Secretário de Administração e Recursos Humanos, Matrícula 17936, e-mail administracao@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 93618-2247.

8.2.2. Fiscal do contrato: Lucas Gabriel Marques, Técnico de Informática, Matrícula 17895, e-mail informatica@domingosmartins.es.gov.br, telefone (27) 93618-2029.

8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a CONTRATADA, além das obrigações definidas em outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

9.1. Atender integralmente à execução dos serviços descritos no objeto, de acordo com as especificações, prazos e condições constantes no Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como no instrumento contratual em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. Tudo sem nenhum ônus extra para a Contratante, utilizando todos os equipamentos/padrões de segurança associados.

9.2. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na execução dos serviços objeto desta contratação, inclusive no que se referir a inobservância da legislação em vigor.

9.3. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifiquem danos.

9.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da execução dos serviços.

9.5. Comunicar ao Município, por escrito, quaisquer anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos mesmo que não sejam de sua competência, propondo as ações corretivas necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

**RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E:
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br**

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

9.6. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Contratante ou a terceiros, ainda que culposos, decorrentes da execução dos serviços, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na contratação. Fica, ainda, o Contratante autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos à Contratada. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

9.7. Arcar com todos os custos referentes à execução dos serviços, tais como taxas, licenças, transporte, pagamento de funcionários e encargos sociais, e todas as outras relacionadas ao fornecimento integral do objeto desta contratação.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao andamento dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução dos mesmos.

9.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

9.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

9.12. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

9.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatível com as obrigações por ele assumidas, e com todas as condições para a habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

9.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução contratual, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Contratante.

9.15. Não permitir que seus empregados ou prepostos forneçam objeto além dos previstos nesta contratação.

9.16. Executar o objeto contratual por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo o Contratante exigir a retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente.

9.17. Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no edital e neste instrumento, inclusive a regularidade fiscal.

9.18. A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.19. A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.20. Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

9.21. Registrar as ocorrências havidas durante a execução do Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

9.22. Responsabilizar-se civilmente por vícios na execução, tais como: quantidade, qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo, ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

9.23. Nomear preposto para representar a Contratada durante toda execução do Contrato, com indicação, declaração de ciência e assinatura no formulário apropriado fornecido pelo Contratante.

9.24. Manter o mais completo e absoluto sigilo, para os jurídicos e legais efeitos, devendo guardar, por si, seus empregados e/ou prepostos, em relação às informações, documentos de qualquer natureza e tecnologia que, em razão deste instrumento, lhe sejam exibidos, manuseados ou por qualquer outra forma ou modo, venham a tomar conhecimento, ficando, portanto, responsáveis por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sob pena de rescisão contratual e medidas cíveis e penais cabíveis.

9.25. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam direta ou indiretamente sobre este Contrato ou seu objeto, ficando, desde logo, convencionado que o Contratante poderá descontar de qualquer crédito da Contratada a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza, que porventura venha a efetuar por imposição legal, podendo também o Contratante exigir, se e quando necessário, a apresentação dos respectivos comprovantes de quitação dos períodos anteriores.

9.26. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, FGTS, seguro e quaisquer encargos propostos, não existindo entre seus empregados e o Contratante vínculo de qualquer natureza, haja vista que a Contratada, para todos os fins de direito, é empregadora autônoma.

9.28. Cumprir e manter, durante toda a vigência contratual, padrões elevados de ética, respeitando: a legislação brasileira e os compromissos internacionais assumidos que tratam de direitos humanos e da responsabilidade socioambiental e as exigências legais acerca das responsabilidades trabalhistas e da proibição do trabalho escravo e do trabalho infantil.

9.29. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.

9.30. A Contratada deve manter a mais elevada conduta ética e profissional durante toda a execução deste Contrato e em todas as interações dele decorrentes. Isso inclui agir com integridade, honestidade e transparência, cumprindo todas as leis e regulamentos aplicáveis. A Contratada também deve abster-se de qualquer prática antiética, ilegal ou prejudicial à imagem e aos interesses da Contratante.

9.31. A Contratada deve garantir que todas as comunicações relativas a este Contrato sejam estritamente formais e por escrito, utilizando e-mail ou outros canais previamente acordados entre as partes.

9.32. Comunicações verbais devem ser exclusivamente direcionadas ao Fiscal do Contrato e/ou ao Gestor do Contrato designados pela Contratante. Em todas as interações, a Contratada e seus empregados devem utilizar linguagem profissional e formal, abstendo-se de gírias ou expressões informais, tratando com civilidade e cortesia os servidores da Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Pela consecução dos objetivos previstos neste Contrato, a Contratante, além das obrigações definidas em



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

outras cláusulas do presente instrumento, ou estabelecidas em lei, se obriga a:

10.1. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das cláusulas do Termo de Referência e do instrumento contratual.

10.2. Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, nos descumprimentos de prazos, ou quando for constatado algum outro tipo de irregularidade, para a imediata adoção das providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.

10.3. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, conforme o prazo e as condições estabelecidos no Edital e no instrumento contratual

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do contrato ou edital e seus anexos.

10.6. Observar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

10.8. Prestar ao fornecedor informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

10.9. Fornecer à Contratadas condições adequadas para execução quando identificado pela Contratante a necessidade de realização de entregas dentro de suas dependências.

10.10. Não utilizar os funcionários da Contratada para execução de outros serviços que não aqueles aqui contratados. Da mesma forma, não pagar compensações ou fornecer qualquer outro benefício aos funcionários da Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4.** Não assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

11.3 A aplicação das sanções administrativas obedecerá as disposições do Decreto Normativo nº INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI - SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - Nº 010/2023 - VERSÃO 01.

11.4 A pensalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções:

11.5 Em caso de aplicação da penalidade de multa, serão obedecidos os seguintes critérios:

11.5.1 multa de mora - punição de caráter pecuniário e será aplicada no caso de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato (entrega de bens ou prestação de serviço), correspondendo ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor previsto no subitem 11.5.1.1, limitado a 30 (trinta) dias.

11.5.1.1 A base de cálculo será o valor total contratado, em se tratando de entrega única, e o valor da parcela em mora, no caso de entrega parcelada.

11.5.2 As sanções de **multa de mora ou de multa compensatória**, aplicadas individual ou acumuladamente, não poderão ser inferiores a **0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado em contratação direta** e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato.

11.5.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada por meio da emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou ainda judicialmente.

11.5.4 No cálculo de apuração do valor referente à penalidade de multa, deverão ser incluídos os dias de início, primeiro dia útil após o vencimento da obrigação, e o de efetivo adimplemento contratual.

11.5.5 A **multa compensatória** será aplicada por descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais. Possui caráter indenizatório, cujo objetivo é compensar a Administração pelos prejuízos causados e obedecerá às seguintes disposições:

I - o atraso injustificado e superior ao previsto no caput do artigo 8º (30 dias) será considerado inexecução contratual total ou parcial, sujeitando o infrator à cobrança, além de multa moratória, de multa compensatória de 1 a 5% (um a cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme critérios estabelecidos no artigo 7º da IN IN SCI - Nº 010/2023 - VERSÃO 01, podendo ensejar sua extinção;

II - a inexecução, no todo ou em parte, de qualquer cláusula pactuada, sujeitando o infrator à multa compensatória de 6 a 10% (seis a dez por cento) sobre o valor total do contrato, podendo ensejar sua extinção.

11.5.6 O percentual estabelecido no inciso II do item 11.5.5 poderá ser dobrado, nos casos de reincidência.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.

12.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.1.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - E

CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338

SITE: www.domingosmartins.es.gov.br

E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.1.3. Subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Estado do Espírito Santo

RUA BERNARDINO MONTEIRO, 85, CENTRO, DOMINGOS MARTINS - ES
CEP: 29260-000 CNPJ: 27150556000110 TEL: (27) 93618-2338
SITE: www.domingosmartins.es.gov.br
E-MAIL: licitacao@domingosmartins.es.gov.br

EDITAL

Pregão Eletrônico Nº 000041/2025

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Domingos Martins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Domingos Martins- ES,..... de de 2026.

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

Eduardo José Ramos
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS

xxxxxxxxx
Secretário(a) Municipal de xxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXX

xxxxxxx
Contratada